



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, nº 312 – Catiguá/SP. Cep. 15 870.000 CNPJ/MF 45.124.344/0001-40
E-mail pref.catigua@zup.com.br - Fone 0XX 17 564 1021 - Fax 0XX 17 564 1224

LEI Nº 2.033/2.003, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.003.-

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Outros e dá outras providências”

OSVALDIR DARCIE, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Catiguá, APROVOU na sessão ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2.003, conforme autógrafo nº 023/2.003, de 06 de outubro de 2.003, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo do Município de Catiguá, autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Tribunal de Justiça do Trabalho do Estado de São Paulo e com o Tribunal Regional Eleitoral, todos representados pelo Juiz de Direito Diretor dos Fóruns competentes, objetivando a cessão de servidores municipais, para atuarem junto aos cartórios e demais dependências do Fórum da Comarca de Catanduva, inclusive na Vara Cível de Tabapuã, Comarca de Catanduva, necessários ao pleno desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo Único – A Minuta do Termo de Convênio para cessão de servidores que trata este artigo passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 07 dias do mês de outubro de 2.003.-

OSVALDIR DARCIE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Catiguá na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário de Gabinete